



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Inexigibilidade Nº 08/2025

Processo Administrativo Nº 34/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE E DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. **Secretaria Municipal de Educação;**

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS: LÍNGUA PORTUGUESA, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NUTRICIONISTAS, GESTÃO ESCOLAR - RESPONSABILIDADE DO DIRETOR, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, GESTÃO EDUCACIONAL, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, E L.G.P.D (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).

3. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA ÁREA TÉCNICA E/OU REQUISITANTES:

3.1. **Servidor:** Cristiane G. Ripplinger– Secretária Municipal de Educação.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO NAS ÁREAS: LÍNGUA PORTUGUESA, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NUTRICIONISTAS, GESTÃO ESCOLAR - RESPONSABILIDADE DO DIRETOR, EDUCAÇÃO INFANTIL, EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, GESTÃO EDUCACIONAL, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR, E L.G.P.D (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), conforme especificações e valores estabelecidos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	1	Grupo de estudos nas áreas: Língua portuguesa, Alfabetização e letramento, Coordenadores Pedagógicos, Nutricionistas, Gestão Escolar - Responsabilidade do Diretor, Educação Infantil, Educação Especial Inclusiva, Gestão Educacional, Documentação Escolar, e L.G.P.D (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS).	16	uni	R\$ 950,00	R\$ 15.200,00
						R\$ 15.200,00

4.2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).**

4.3. Para o atendimento ao objeto desta licitação, os serviços consistirão em:

Formatado: Não Realce

4.3.1 - GRUPO DE ESTUDO nas áreas: língua portuguesa, alfabetização e letramento, coordenadores pedagógicos, nutricionistas, gestão escolar-responsabilidade do diretor.



educação infantil, educação especial inclusiva, gestão educacional, documentação escolar e L.G.P.D.

GESTÃO NA EDUCAÇÃO – ATUALIZAÇÕES DOS SISTEMAS FNDE, SIMEC-PAR, PNAE, PNATE E PDDE COM SIGPC E BB ÁGIL (ITEM 01)

O papel do FNDE no financiamento da educação básica no Brasil.

Estrutura e principais programas do FNDE: SIMEC, PDDE, PNAE, PNATE, Caminho da Escola, entre outros.

Regras e prazos para a prestação de contas: SIGPC, BB Ágil e outras ferramentas.

O papel dos conselhos de controle social (CACS Fundeb, CAE, entre outros) na fiscalização.

Ferramentas de transparência e monitoramento (Plataforma +Brasil, Painel de Transferências e SIGA).

Boas Práticas na Gestão de Recursos do FNDE.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS / SERVIÇOS

- 5.1. O Objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XVIII alínea F, Lei n.º 14.133/2021), serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO / JUSTIFICATIVA

- 6.1. A contratação de empresa para capacitação nas áreas mencionadas, é fundamental para garantir a melhoria contínua da qualidade educacional, a qualificação dos profissionais da educação e a adequação às exigências legais e pedagógicas vigentes. Seguem as Principais justificativas para essa contratação:

6.1.1. Aprimoramento da Prática Pedagógica: A capacitação em Língua Portuguesa, Alfabetização e Letramento contribui^{rá} para o desenvolvimento de práticas mais eficazes no ensino da leitura e escrita, fundamentais para o aprendizado dos alunos.

6.1.2. Formação de Coordenadores Pedagógicos: a qualificação contínua desses profissionais fortalece sua atuação como mediadores no processo de ensino-aprendizagem, promovendo o alinhamento das estratégias pedagógicas às necessidades dos alunos.

6.1.3. Capacitação de Nutricionistas: a formação específica para nutricionistas visa



aprimorar a qualidade da alimentação escolar, garantindo o cumprimento das normas nutricionais e promovendo hábitos saudáveis entre os estudantes.

6.1.4. Gestão Escolar e Responsabilidade do Diretor: a capacitação nessa área permitirá que diretores e gestores escolares desenvolvam competências para uma administração eficiente, garantindo um ambiente de ensino organizado e produtivo.

6.1.5. Educação Infantil e Educação Especial Inclusiva: A qualificação para essas áreas é essencial para a adoção de práticas pedagógicas adequadas ao desenvolvimento infantil e à inclusão de alunos com deficiência, assegurando o direito à educação de forma equitativa e acessível.

6.1.6. Gestão Educacional e Documentação Escolar: A formação específica nesses temas contribuirá para a organização eficiente dos processos administrativos e pedagógicos, garantindo a conformidade com as normas educacionais e a correta gestão de documentos acadêmicos.

6.1.7. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): A capacitação nessa legislação é crucial para que os profissionais da educação compreendam e apliquem corretamente as diretrizes de proteção de dados pessoais, assegurando a conformidade com a legislação vigente e evitando sanções legais.

Portanto, a contratação da empresa especializada, garantirá a qualificação adequada dos profissionais, promovendo um ensino de qualidade, uma gestão eficiente e a conformidade com as exigências educacionais legais.

- 6.2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Amparo legal; Lei 14.133/21, Seção II – Da inexigibilidade de Licitação, Art. 74, Inciso III, “contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;” “§ 3º - “Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico 6 do ETP.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1.1. Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.2. Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto:

8.2.1. Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.3. Da exigência de carta de solidariedade:

8.3.1. Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.4. Da Subcontratação:

8.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.5. Da Garantia da contratação:

8.5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.6. Da exigência de amostra:

8.6.1. Não haverá exigência de amostra.

8.7. Serem cotados conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

9. DA GARANTIA (E/OU VALIDADE)

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.2. Diante da natureza e das peculiaridades do serviço prestado não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura, depois de cumpridas as formalidades legais, perdurando pelo período de 30(trinta) dias, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

- 10.2.** A prestação do serviço se dá de forma contínua durante o período em que o curso ocorrerá, conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante.
- 10.3.** O objeto desta contratação trata-se de prestação de serviço.
- 10.4.** O objeto deverá ser entregue nos endereços em conformidade com as autorizações de ordem de serviço.
- 10.4.1.** **Caso não seja possível a entrega na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.**
- 10.4.2.** No momento da entrega haverá a verificação por parte dos Responsáveis pelo Recebimento;
- 10.4.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 10.4.4.** Após o recebimento definitivo será encaminhado para pagamento, mediante emissão da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias úteis.

9.6. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.6.1.** Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 9.6.2.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.
- 9.6.3.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 9.6.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.
- 9.6.5.** Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos

estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

- 9.6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre o Objeto em questão (Serviço Técnico).
- 9.6.7. Quando couber (for pertinente) Disponibilizar toda a literatura técnica (como manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.
- 9.6.8. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
- 9.6.9. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.7. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
- 9.7.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 9.7.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 9.7.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 9.7.5. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na pretação dos serviços.

10. GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.7. **Gestor:** Cristiane G. Ripplinger;
- 10.8. **Fiscal Técnico:** Tamara Fernandes Baroni;
- 10.9. O gestor e o fiscal deverão acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato/ata, consoante as disposições previstas na Lei Federal nº14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024.



- 10.10.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3611/2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.11.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.12.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial acerca das obrigações contratuais, dentre outros.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.7.** O objeto será recebido observando-se as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 3611/2024:
- 11.8.** A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos produtos:
- 11.8.1.** Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.
 - 11.8.2.** Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou produtos fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.
 - 11.8.3.** Recibos de entrega dos produtos ou de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato, apresentando relatório da totalidade do serviço prestado.
- 11.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação.
- 11.10.** O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias úteis, contados a partir da finalização da despesa.



11.10.1. As notas fiscais somente serão emitidas pela contratada com valor e quantidade dos itens solicitados no empenho.

11.10.2. As notas fiscais somente serão liberadas mediante conferência e comprovação das especificações pelos responsáveis pelo recebimento.

11.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.7. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, visando contratar empresa para a prestação de serviço técnico especializado no treinamento aperfeiçoamento pessoal prestado pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANA- AMOP - CNPJ: 75.907.576/0001-36** sendo notória sua especialização no trabalho desenvolvido o qual visa a aperfeiçoar os colaboradores, sobre a lei 14.133/2021, e suas especificações.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.7. A Estimativa do Valor da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico 8 do ETP.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.7. A Contratação será atendida pela seguinte dotação da Secretaria de Administração:

CONTA	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO / ATIVIDADE
2833	06	06.01	123610004	2032000
NATUREZA DA DESPESA			FONTE DE RECURSOS	
3.3.90.39.48.01.00			103	

Campo Bonito, ~~31 de março~~ 14 de abril de 2025



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Cristiane G. Ripplinger
Cristiane Grzybowski Ripplinger
Secretária de Educação

Cristiane G. Ripplinger
Secretaria de Educação